



Decreto nº 1.053, de 30 de agosto de 2021.

Estabelece valor da anuidade para alunos da Escola Municipal Agrícola residentes em outros municípios e em Serafina Corrêa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração a necessidade de organizar as atividades administrativas municipais;

CONSIDERANDO as peculiaridades da Escola Municipal Agrícola, as atividades desenvolvidas durante o ano letivo, recebendo aula e atividades educativas, cumprindo expediente conforme regimento da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o regime de internato onde os alunos permanecem na escola durante as vinte e quatro horas do dia, pernoitando e, na maioria dos casos, as famílias residem em outros municípios ou longe do estabelecimento escolar;

CONSIDERANDO que o Município assume integralmente as despesas decorrentes de recursos humanos especializados, manutenção de prédios, limpeza, segurança, alimentação e etc.;

CONSIDERANDO que não existem alunos somente no sistema de internato;

CONSIDERANDO que o índice oficial apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2020, divulgado em 12 de janeiro de 2021, foi de 4,52% e a VRM em R\$ 436,17 (quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos),

DECRETA

Art. 1º O valor da anuidade dos alunos da Escola Municipal Agrícola, 6º ao 9º ano, não residentes no Município de Serafina Corrêa, matriculados em regime de internato, para o ano letivo de 2021, é fixado em R\$ 3.593,40 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a ser depositado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em único pagamento ou parcelado em até 06 (seis) parcelas, mensais, de R\$ 598,90 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos) a serem pagas, respectivamente, em julho de 2021, e em caso de parcelamento nos meses subsequentes, até o limite de parcelas avençadas.

Parágrafo único. Na hipótese de pagamento parcelado, sobre os valores não quitados nos prazos estabelecidos no caput incidirão acréscimos de correção monetária medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, juros de 1% (um por cento) ao mês, e demais taxas previstas em lei.

Art. 2º Os alunos matriculados no regime de semi-internato na Escola Municipal Agrícola, contribuirão, anualmente, com a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem pagos ao CPM da Escola, no decorrer do ano letivo de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30/08/2021



Decreto nº 1.053, de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º Os valores serão corrigidos anualmente com base no Valor de Referência Municipal – VRM ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de agosto de 2021.

Valdir Bianchet,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30/08/2021